**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Concorrência Con. nº 003/2024**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1**. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Concorrência, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º.14.133/2021, Contratação de Entidade Fechada ou Aberta de Previdência Complementar, interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo e membros dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo do Município de Timbó Grande – SC**.**

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste processo na modalidade de Concorrência a Contratação de **Entidade Fechada ou Aberta de Previdência Complementar, interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo e membros dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo do Município de Timbó Grande - SC.**

**2.2.** Massa de servidores efetivos e membros dos Poderes

|  |  |
| --- | --- |
| n.º de servidores efetivos do Poder Executivo | 191 |
| n.º de servidores efetivos do Poder Executivo que recebem acima do teto previdenciário  | 63 |
| n.º de servidores efetivos do Poder Legislativo  | 6 |
| n.º de servidores efetivos do Poder Legislativo que recebem acima do teto previdenciário  | 1 |
| n.º de membros dos Poderes Executivo e Legislativo  | 11 |
| n.º de membros dos Poderes Executivo e Legislativo que recebem acima do teto previdenciário  | 1 |

2.3. PROPOSTA

A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição, sendo adotado o **REGIME FECHADO**.

2.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

* Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
* Valores de acordo com a tabela constante no item 4.2

2.5 A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

2.6 Os participantes deverão apresentar PROPOSTA técnica e de preço:

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1**. O Município de Timbó Grande -SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração **DECIDE** realizar a contratação de Entidade Fechada ou Aberta de Previdência Complementar, interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo e membros dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo do Município de Timbó Grande – SC, em conformidade com as legislações vigentes.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDAES**

**4.1 –** O contratado deverá realizar o levantamento e a avaliação da Massa de servidores efetivos e membros dos Poderes.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A vigência do contrato será por prazo indeterminado, enquanto existente regime próprio do Município de Timbó Grande.

**5.2.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, reservando-se a Administração o direito de desistir da contratação, sem qualquer pagamento de multa ou eventual indenização.

**6- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A remuneração da empresa contratado para realizar por Proposta de Taxa de carregamento, Proposta de Taxa de administração e Proposta de Aporte inicial. O Aporte inicial está limitado a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Complementar 46/2021.

**7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** O contrato será formalizado pelo período de **01 (um)** ano, tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8. GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** Não se aplica.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do certame, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1**. As obrigações da empresa são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

**a)** Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;

**b)** Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização, a ser expedida pelo Município de Timbó Grande, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;

**c)** Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;

**d)** Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

**e)** Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;

**f)** Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização, sob pena de responsabilidade.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1**. Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** As contribuições do patrocinador e dos participantes, bem como, taxas de administração e carregamento, dar-se-ão de acordo com a Lei Complementar municipal 46/2021 e deste Edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**14.1.1**. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2**. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3**. Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4**. Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6**. Não mantiver a proposta.

**14.2**. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**14.2.3.** multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

* **14.2.3.1**. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4**. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3**. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

**14.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3**. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.5***.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

Timbó Grande, 28 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Valdir Cardoso dos Santos**

**Prefeito Municipal de Timbó Grande**